

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.675/17.**

Este ato esteve fixado no painel  
de publicação no período  
03/10/2017 a 03/11/2017.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 5.170,00, com a organização e realização de evento do “Dia da Criança”, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 102/17 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais), para organização e realização de evento em comemoração ao “**Dia da Criança**”, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2017, junto a Praça Júlio Lengler, localizada na Rua Santos Pinto, cidade de Roca Sales.

**Parágrafo Único:** O valor fixado no “*caput*” deste artigo será utilizado para pagamento de despesas com brinquedos infláveis, artistas circenses, sonorização e divulgação do evento, locação de banheiros químicos, alimentação para as crianças e demais despesas com a organização do evento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR  
13.392.0103.2036 - Manutenção das Atividades da Cultura/Geral  
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6413)  
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6417)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui  
a Lei Original.**